

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 387/92

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de um equipamento telefônico PABX para uso da Prefeitura.

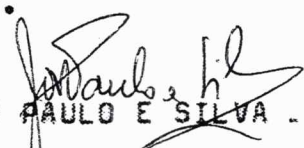
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um aparelho completo do sistema telefônico PABX para uso desta Prefeitura.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor da aquisição, inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, de
de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 03 / 04 / 05 / agosto /92

Sebastião Raimundo de Souza
- Sebastião Raimundo de Souza - Presiden
te da Câmara de Vereadores -

Mirian de Souza Carvalho
- Mirian de Souza Carvalho - Sec. da
Câmara de Vereadores -